

## Lei nº 27/64

Autoriza a adquirir manancial para o abastecimento de água da cidade

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entrar em negociações com proprietários de mananciais de águas que melhor atendam aos interesses do Município, podendo negociar a compra e estabelecer condições de pagamento, utilização do manancial, assim como estabelecer condições de proteção contra elementos que possam provocar a poluição das águas.

Art 2º: O Poder Executivo poderá abrir os créditos necessários à compra, até o limite do valor que for estabelecido, dentro dos interesses do município.

Art 3º: Rerogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam

cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 28 de junho de 1964